

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr.º **Marivaldo Pena**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob nº 024.274.244-04, inscrita no RG sob o nº 5.622.076 SSP/PE, residente à Rua José Ribeiro da Silva, nº 05, Bairro: Cohab, Altinho - PE, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede à Rua Arezzo, S/N, Lj 2, Lot. Rosa D' Itália, Qd I, Lt 3/A, Bairro Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.978.106/0001-18, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr.º **Lindemberg Cavalcanti Laurentino**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 009.338.944-22 e do RG: 4.280.763 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Arezzo, nº 20, Lote 4/A, Bairro Agamenon Magalhães, Igarassu/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou presente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

CIRÚRGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA:10978106000118

Assinado de forma digital por  
CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITA:10978106000118  
Dados: 2017.03.06 10:15:07  
-03'00

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA:109781060  
00118

Assinado de forma digital  
por CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA:1097810600118  
Dados: 2023.09.06 09:11:00  
-03'00'

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30010 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 1012 – Gestão da Atenção primária  
Ação: 2.160 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária  
Despesa 53: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Aplicações diretas



Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30010 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 1012 – Gestão da Atenção primária  
Ação: 2.160 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária  
Despesa 54: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Aplicações diretas

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Altinho/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Altinho - PE, 04 de setembro de 2023.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

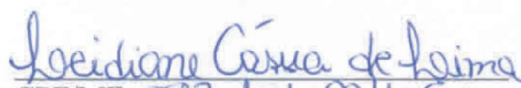
**Marivaldo Pena**  
CONTRATANTE  
**Marivaldo Pena**  
Secretário de Saúde  
CPF 024.274.244-04


CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA:10978106000118

Assinado de forma digital por  
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITA:10978106000118  
Dados: 2023.09.06 09:11:46 -03'00'

**CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**Lindemberg Cavalcanti Laurentino**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 083.101.004-50

  
CPF/MF: 119.942.847-20

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 033/2023, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO** e a empresa **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede à Rua Arezzo, S/N, Lj 2, Lot. Rosa D' Itália, Qd I, Lt 3/A, Bairro Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.978.106/0001-18, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 006/2023 - Pregão Eletrônico nº. 005/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	ADESIVO DENTAL, TIPO: ATIVAÇÃO DUAL, COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE, COMPOSIÇÃO: DOIS COMPONENTES, PASSO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	150	BIODINA MICA	R\$ 11,84	R\$ 1.776,00
8	ALGODÃO ROLETE: ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE com 100 unidades	PCT	500	MAXCLE AN	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
9	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UND	20	GOLGRAN	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
45	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE 500,00 UM.	PCT	100	BIOTEXTIL	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
46	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UND	100	MAQUIRA	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
51	CRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + GLICERINA, CONCENTRAÇÃO:35% + 19% + 15%, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO INTRACANAL. 10ML.	UND	50	BIODINA MICA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
78	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO COM 10,00 ML.	UND	200	BIODINA MICA	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA:109781060  
00118

Assinado de forma digital  
por CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA:109781060  
Data: 2023.09.08 11:01:00  
-03'00"

*JSA*

90	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM.	UND	200	AAF	R\$ 1,39	R\$ 278,00
93	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR, BISNAGA 90G.	UND	150	IODOTOS UL	R\$ 5,09	R\$ 763,50
98	PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 15 CM	UND	60	GOLGRAN	R\$ 39,99	R\$ 2.399,40
100	PROTETOR CLÍNICO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: FILME PLÁSTICO E PAPEL, DIMENSÃO: CERCA DE 30 X 45 CM, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. - Embalagem com 100 unidades. BABADOR ODONTOLÓGICO.	UND	40	BEST CARE	R\$ 20,99	R\$ 839,60
101	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. APRESENTAÇÃO SERINGA DE 4G.	UND	250	BIODINAMICA	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
102	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. APRESENTAÇÃO SERINGA DE 4G	UND	250	BIODINAMICA	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
106	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	PCT	400	SSPLUS	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
119	RESINA DE MICROPARTÍCULAS NAS CORES A1 - A BASE DE URETANO DIMETACRILATO, CONTÉM DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02MM 0,07MM). PARTÍCULAS PRÉ POLIMERIZADAS. SERINGA 4G.	UND	50	BIODINAMICA	R\$ 11,95	R\$ 597,50
120	RESINA DE MICROPARTÍCULAS NAS CORES A2 - A BASE DE URETANO DIMETACRILATO, CONTÉM DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02MM 0,07MM). PARTÍCULAS PRÉ POLIMERIZADAS. SERINGA 4G.	UND	50	BIODINAMICA	R\$ 11,95	R\$ 597,50
121	RESINA DE MICROPARTÍCULAS NAS CORES A3- A BASE DE URETANO DIMETACRILATO, CONTÉM DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02MM 0,07MM). PARTÍCULAS PRÉ POLIMERIZADAS. SERINGA 4G.	UND	50	BIODINAMICA	R\$ 11,95	R\$ 597,50

AA



122	RESINA DE MICROPARTÍCULAS NAS CORES A3,5 – A BASE DE URETANO DIMETACRILATO, CONTÉM DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02MM 0,07MM). PARTÍCULAS PRÉ POLIMERIZADAS. SERINGA 4G.	UND	50	BIODINA MICA	R\$ 11,95	R\$ 597,50
130	TIRA DE POLIÉSTER - ENVELOPE COM 50 UNIDADES, PRÉ CORTADOS NO TAMANHO 0,05X10X100MM	UND	100	AAF	R\$ 1,35	R\$ 135,00
131	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTO ATIVO – BERA ÍONS DE FLÚOR ATIVO, BACTERICIDA, OPACO, ESTOJO COM 2 BISNAGAS COM 2,5G DE COMPOMERO.	UND	100	AAF	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
132	SELADORA DE MESA COM GUILHOTINA - COM SUPORTE PARA ROLOS SLIP, ÁREA PARA SELAGEM DE NO MÍNIMO 30 CM. VOLTAGEM: VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	4	AGIR	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 30.341,50</b>	

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Marivaldo Pena**  
CONTRATANTE

**Marivaldo Pena**  
Secretário de Saúde  
CPF 024.274.244-04

CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA:10978106000118

Assinado de forma digital por  
CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITA:10978106000118  
Dados: 2023.09.06 09:12:27 -03'00'

**CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**Lindemberg Cavalcanti Laurentino**  
CONTRATADA

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br